



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI

ORDEM DE SERVIÇO PROPGPI nº 10 DE 23 DE Julho DE 2020.

Normatizar os procedimentos para apresentação de propostas para oferta de cursos de pós-graduação *stricto sensu* nas modalidades Mestrado Interinstitucional (Minter), Doutorado Interinstitucional (Dinter) e Turmas Fora de Sede na UNIRIO e dá outras providências.

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, usando da atribuição que lhe confere a Portaria nº 506, de 11 de junho de 2015 e considerando a Resolução UNIRIO nº 5.103, de 21 de março de 2019, Portaria CAPES, nº 237, de 7 de dezembro de 2017 e Portaria CAPES, nº 243, de 06 de novembro de 2019 define que

o Doutorado Interinstitucional (Dinter), o Mestrado Interinstitucional (Minter) e as Turmas Fora de Sede constituem-se de turmas de Programas de Pós-graduação acadêmicos conduzidas por uma instituição promotora nacional (IES à qual pertence o PPG), doravante denominada Instituição Promotora, necessariamente nas dependências de uma instituição de ensino e pesquisa receptora ou associada, doravante denominadas Instituição Receptora e Instituição Associada, respectivamente, que podem ser nacionais ou internacionais, amparadas na assinatura de um Acordo de Cooperação Técnico-Científica. Essas turmas são aprovadas mediante convênios celebrados entre a Instituição Promotora e a Instituição Receptora, no interesse dos Programas de Pós-Graduação envolvidos. Para os Programas de Pós-graduação profissionais, as turmas são chamadas de turmas fora da sede, conforme a Portaria nº 237 supracitada

e **CONSIDERANDO** a necessidade de normatizar e orientar os procedimentos internos para a oferta desses cursos, resolve:

Art. 1º. Aprovar as normas e procedimentos internos para apresentação de propostas de oferta de cursos de pós-graduação *stricto sensu* nas modalidades Mestrado Interinstitucional (Minter), Doutorado Interinstitucional (Dinter) e Turmas Fora de Sede (Programas profissionais) na UNIRIO, constante desta Ordem de serviço.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI

Art. 2º. A apresentação de propostas para oferta de Minter, Dinter e Turmas Fora de Sede no âmbito da UNIRIO deverá atender plenamente aos dispositivos desta O.S.

Art. 3º. Para fins de entendimento do que se prevê com a presente normatização, compreende-se como:

- I. Projeto Minter, Dinter e Turma Fora de Sede, o atendimento por um programa de pós-graduação da UNIRIO com curso de mestrado ou doutorado reconhecido pelo MEC/CNE que tenha passado por pelo menos uma Avaliação de Permanência com nota igual ou superior a 4 (quatro), para oferta de turma de mestrado, ou nota igual ou superior a 5 (cinco), para oferta de turma de doutorado, conduzido nas dependências de uma Instituição de Ensino e pesquisa receptora, a um grupo ou turma de estudantes, sob condições especiais, sendo estas caracterizadas pelo fato das atividades de formação desses estudantes serem desenvolvidas no campus de uma outra instituição;
- II. Como se trata de projeto de oferta de curso sob condições especiais, isto é, diferentes daquelas previstas na proposta avaliada e aprovada pela Capes (APCN) e que fundamentou os atos de autorização, de reconhecimento ou de renovação de reconhecimento pelo MEC/CNE do curso a ser oferecido, a implantação desse tipo de iniciativa deverá, obrigatoriamente, ser aprovada no âmbito do Colegiado do Programa proponente.

Art. 4º. No âmbito da UNIRIO, a apresentação de propostas de novos cursos nas modalidades Minter, Dinter e Turma Fora de Sede deverão contribuir para:

- I. criação e fortalecimento de temas de pesquisas que respondam a necessidades regionais e ampliem o comprometimento institucional com o desenvolvimento econômico e/ou sociocultural da região;
- II. estabelecimento de parcerias duradouras entre programas de pós-graduação, grupos de ensino e pesquisa e empresas e organizações públicas ou privadas, tendo em vista a disseminação da competência da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI

Universidade em ciência e tecnologia e inovação;

- III. fortalecimento de grupos de ensino, de pesquisa e de extensão em interação acadêmico-científica entre a Instituição promotora e a receptora que, por sua vez, servirá de base para a formação de redes de cooperação, com conseqüente aumento na formação e capacitação de recursos humanos, assim como na elevação da produção técnico-científica dos grupos de pesquisa;
- IV. estabelecimento de condições futuras mais adequadas para a criação e consolidação de cursos de pós-graduação em nível *stricto sensu* na UNIRIO.

Art. 5º. As propostas de Minter, Dinter e Turma fora de Sede somente serão apreciadas pela Câmara de Pós-Graduação, após publicação em Diário Oficial da União (DOU) do Acordo de Cooperação Técnico-Científica entre a UNIRIO e a Instituição Receptora nos moldes da Ordem de Serviço específica para este fim.

Art. 6º. Os processos administrativos para apresentação e submissão na Plataforma Sucupira, de propostas para oferta de cursos de pós-graduação *stricto sensu* nas modalidades Minter, Dinter e Turmas Fora de Sede no âmbito da UNIRIO, são de responsabilidade do Coordenador do PPG proponente e sendo iniciados e aprovados no seu respectivo colegiado.

Parágrafo único. A proposta para oferta de curso de pós-graduação Minter, Dinter e Turmas fora de Sede somente serão analisados pela DPG após publicação do respectivo Acordo de Cooperação Técnico-Científica no D.O.U.

Art. 7º. As propostas para oferta de curso deverão ser elaboradas com os seguintes itens:

- I. identificação das instituições participantes: receptora, promotora e associadas;
- II. identificação do projeto: nome do curso, área(s) de concentração oferecida(s), número de estudantes, perfil da demanda a ser atendida, previsão de início e término do curso;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI

- III. coordenação acadêmica do projeto: nome, cargo e endereço institucional do coordenador acadêmico do projeto, que, obrigatoriamente, deve ser um docente permanente com 40 horas ou (D.E) do programa promotor;
- IV. coordenação operacional do projeto: nome, cargo e endereço institucional do coordenador operacional do projeto, que, obrigatoriamente, deve ser um docente da instituição receptora, lotado no Departamento proponente, indicado e aprovado no âmbito do seu respectivo Colegiado Departamental;
- V. justificativa, relevância e impacto social do projeto;
- VI. plano acadêmico detalhado do curso contendo: objetivos e metas; linhas de pesquisa a serem desenvolvidas e sua adequação às necessidades das instituições e região beneficiárias; créditos do curso; estrutura básica da programação, com especificação da forma e frequência da presença de docentes do programa promotor junto à instituição receptora; elenco, ementa e carga horária das disciplinas; número de estudantes; critérios e sistemática de seleção dos estudantes; programação dos estudantes de iniciação científica, vinculados aos doutorandos e/ou mestrandos;
- VII. atividades de orientação: apresentação do planejamento básico de como serão efetuadas as atividades de orientação, com descrição objetiva das relações entre orientador e orientando; relação e síntese dos currículos dos professores, vinculados à receptora, que deverão atuar como orientadores ou coorientadores de estudantes do curso;
- VIII. infraestrutura de pesquisa disponível na Instituição receptora (laboratórios, biblioteca e pessoal e outros recursos) para os estudantes do curso;
- IX. financiamento da execução do projeto: indicar as fontes asseguradas e/ou previstas de financiamento do projeto pelo Departamento proponente;
- X. cronograma de atividades: estabelecer os prazos de execução das etapas do projeto.

Parágrafo único. No caso de haver no corpo docente da proposta a presença de docente externo à UNIRIO, deve-se anexar documento do gestor máximo de sua respectiva instituição que registre a ciência e a concordância com



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI

a carga horária dedicada a essa turma.

Art.8º. O proponente deverá promover a abertura de processo administrativo com a proposta elaborada e aprovada pelo Colegiado do PPG e enviá-lo pelo protocolo para a PROPGPI/DPG.

Art.9º. A PROPGPI, por meio da Diretoria de Pós-Graduação, irá analisar a conformidade da proposta com esta Ordem de Serviço.

§ 1º. Uma vez constatada a conformidade do processo de que trata o art.9º, a DPG emitirá parecer favorável e o encaminhará para a Câmara de Pós-Graduação.

§ 2º. Constatado a existência de irregularidades no processo, este será devolvido ao proponente para que as corrija.

Art. 10. A proposta elaborada e aprovada pelo Colegiado do PPG deverá ser analisada pela Câmara de Pós-Graduação, após o parecer da Diretoria de Pós-Graduação.

§ 1º. A presença do Coordenador do PPG proponente, ou de seu substituto eventual, na reunião da Câmara que tratara da aprovação da proposta de Minter, Dinter ou Turma fora de Sede é obrigatória.

§ 2º. O descumprimento do que determina o § 1º implicará no cancelamento da análise da referida proposta na reunião de Câmara.

Art.11. A proposta aprovada pela Câmara de Pós-Graduação deverá ser registrada na Plataforma Sucupira pelo Coordenador do Programa proponente.

Art.12. Caberá à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação, homologar a proposta na Plataforma Sucupira e acompanhar os processos de apresentação de propostas de oferta de Cursos na modalidade Minter, Dinter e Turmas Fora de Sede no âmbito da UNIRIO.

Parágrafo único. A PROPGPI é responsável pela elaboração de orientações pedagógicas e administrativas, avisos e atos regulatórios complementares referentes à oferta de cursos de que trata a presente Ordem de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI

Serviço;

Art.13. Após a aprovação da proposta, deverá ser instaurado novo processo para o Edital de Seleção conforme Ordem de Serviço específica.

Art.14. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Evelyn Goyannes Dill Orrico'.

Prof^a.Dr^a. Evelyn Goyannes Dill Orrico
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação